



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

ORGÂNICA DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Após análise do documento que nos foi remetido para emissão de parecer, a UGC – União Geral de Consumidores emite parecer favorável, na generalidade, ao clausulado proposto, por entender que a existência de um mecanismo regulador neste sector se reveste de especial importância para as populações sobretudo tendo em conta que uma das atribuições desta entidade reguladora é a defesa do direito dos consumidores.

Por outro lado, tendo em conta a enorme disparidade de preços da água e de tratamento de resíduos existente entre as várias regiões do nosso país é essencial a intervenção de um regulador que assegure o respeito pelos princípios da universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos preços, sobretudo porque se trata de serviços públicos essenciais.

Na especialidade há duas sugestões que a UGC entende dever fazer tendo em vista a clareza, rigor e transparência que um documento desta natureza deve reflectir.

Assim:

1. Da análise dos Artos. 8º n.º 1 da proposta de Lei, 5º n.º 3 alíneas c), d) e f) e 22º n.º 1 d) do anexo concluímos que existe uma redacção confusa e pouco clara no que diz respeito às atribuições da ERSAR na fixação de tarifas, designadamente das tarifas municipais, o que pode originar interpretações dúbias. Propomos, pois, que os referidos artigos sejam redigidos de forma a que fique muito claro e perceptível para todos em que casos é que a ERSAR pode fixar as tarifas municipais.

Av. Almirante Gago Coutinho, 132
1700-033 Lisboa
Tel: 218875230
www.ugc.pt
e-mail: geral@ugc.pt



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

2. Por outro lado, entendemos que o regime previsto no Arto. 33º n.º 8, no que diz respeito ao Conselho Consultivo, traduz uma diferença de tratamento inexplicável e inaceitável, porque discriminatório, entre membros do mesmo órgão. Por esta razão propomos que seja adoptado um único regime aplicável a todos os membros, sem excepção, independentemente de se optar pela remuneração com senhas de presença ou pela não remuneração, à semelhança do previsto para o Conselho Tarifário.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2012

O Presidente da UGC


Viriato Baptista

Av. Almirante Gago Coutinho, 132
1700-033 Lisboa
Tel: 218875230
www.ugc.pt
e-mail: geral@ugc.pt
